



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios

Diretoria de Contratações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal n.º 14/2020-SEJUS nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo: 00400-00059163/2019-31

SIGGO n.º: 41722

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 08.685.528/0001-53, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário-Executivo, inscrito no CPF. n.º 015.411.433-29, Documento de Identidade n.º 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS** doravante denominado **LOCADOR**, inscrito no CPF n.º **636.357.711-04**, Cédula de identidade n.º 1353816 SSP/DF, residente no endereço SMPW Q 04, conjunto 07, lote 03, unidade G, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.735-509 - Brasília-DF, na qualidade de Proprietário, firmam o que se segue:

Cláusula segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado na **Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, conjunto 28, lotes 19 e 20, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.991-360**, com área unitária de 150 m², e total de 300 m² (43485044, p. 1-2), para funcionamento do **Conselho Tutelar da Região Administrativa n.º XXXIII de Arniqueiras** da Secretaria de Estado de Justiça e cidadania do Distrito Federal, e tem por objeto:

2.1.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º, art. 58 c/c 24, X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009.

2.1.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de **3,925950% (três vírgula noventa e dois por cento)**, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 06/2023 a 05/2024 apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (147535553) passando este de R\$ 7.559,31 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove

reais e trinta e um centavos), para **R\$ 7.856,08 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)** mensais.

2.2. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto n.º 33.788/2012, o contratado se compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, conforme as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal será de **R\$ 7.856,08 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total do Contrato para **12 (doze) meses de R\$ 94.272,96 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - SEJUS/DF

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 31.424,32 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00113, emitida em 22/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho 2024NE01007, emitida em 21/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 17 de setembro de 2024**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho – SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (139336614), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº

330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura digital.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/09/2024, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=149689541 código CRC= **E39109DA**.

Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br

00400-00059163/2019-31

Doc. SEI/GDF 149689541